



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 2.001/2021, de 26 de janeiro de 2021.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA-GO 26.01.2021

ADM

**“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, **APROVOU** e o mesmo **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto **Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021**, conforme art. 41, inciso II, da lei 4.320/64, com a finalidade de criar dotação orçamentária para o Poder Executivo do Município de Silvânia.

**Art. 2º** - O presente crédito especial contará com recursos na ordem de R\$ 1.955.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil reais) para o Poder Executivo do Município de Silvânia dispostos nas seguintes dotações:

ORGÃO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR
FMS-Manutenção das atividades de Saúde	02.21.10.301.1020.2.100.3.3.90.32.00	1.02.000 1.14.000	5.000,00
	02.21.10.301.1020.2.100.3.3.90.39.00	1.02.000 1.14.000	500.000,00
FMS - Manutenção das Atividades do SAMU	02.21.10.302.1046.2.132.3.3.90.39.00	1.02.000 1.14.000	10.000,00
FHS - Manutenção das Ativ. Diversas da FHS	05.01.10.302.1032.2.123.3.3.90.39.00	1.02.000 1.14.000	25.000,00
Prefeitura - Transp. Escolar do Ensino Fundamental	03.17.12.361.1024.2.052.3.3.90.30.00	1.01.000 1.15.000	200.000,00
Prefeitura - Manut. dos Serviços de Limpeza Pública	03.22.15.452.1023.2.060.3.3.90.39.00	1.00.000	550.000,00
Prefeitura - Manut. da Secretaria de Finanças	03.24.04.123.1026.2.013.3.3.90.39.00	1.00.000	100.000,00
Prefeitura - Manut. das Ativ. da Sec. da Cultura	03.28.13.392.1017.2.057.3.3.90.39.00	1.00.000	20.000,00
Prefeitura - Manut. das Atividades Adm. em Geral	03.01.04.122.1003.2.008.3.3.90.30.00	1.00.000	180.000,00
	03.01.04.122.1003.2.008.3.3.90.32.00	1.00.000	35.000,00
	03.01.04.122.1003.2.008.4.4.90.52.00	1.00.000	120.000,00
Prefeitura - Manut. da Sec.de Esportes e Lazer	03.16.27.812.1017.2.050.3.3.90.39.00	1.00.000	25.000,00
Prefeitura - Manutenção do Ensino Fundamental	03.17.12.361.1024.2.049.3.3.90.39.00	1.01.000 1.15.000	120.000,00
Prefeitura - Manut. das Ativ. Sec. Infraestrut. Urb	03.22.15.451.1015.2.131.4.4.90.52.00	1.00.000	65.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.955.000,00</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA**  
**SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Art. 3º** - Os recursos utilizados para cobertura deste crédito especial, conforme estabelece o art. 43, § 1º, III - anulação parcial ou total de dotações:

<b>ORGÃO/ATIVIDADE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONE DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
FMS – Manutenção das Atividades de Saúde	02.21.10.271.0000.2.010.3.1.90.13.00	1.00.000	250.000,00
FMS – Manut. Média/Alta Complex. Amb. Hosp.	02.21.10.302.1020.2.158.3.3.90.36.00	1.02.000 1.14.000	540.000,00
Prefeitura – Manutenção da Merenda Escolar	03.17.12.361.1024.2.046.3.3.90.30.00	1.01.000 1.15.000	320.000,00
Prefeitura – Construção de Pontes, Bueiros e Mata-Burro	03.13.26.782.1014.1.033.4.4.90.51.00	1.00.000	125.000,00
Prefeitura – Aquisição de Veículos p/ Apoio Téc. e Patrulha Mecanizada	03.10.20.606.1029.1.064.4.4.90.52.00	1.00.000	100.000,00
Prefeitura – Construção do Anel Viário	03.13.26.782.1012.1.062.4.4.90.51.00	1.00.000	20.000,00
Prefeitura - Manut. da Secretaria de Transportes	03.13.26.782.1012.2.074.3.3.90.30.00.	1.00.000	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.955.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica autorizado o poder executivo a proceder as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e no Plano Plurianual para inclusão das dotações orçamentárias utilizadas neste crédito especial.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia/GO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

*CENAI no Luiz Santana*  
**Geraldo Luiz Santana**  
Prefeito Municipal